PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que o artigo 8, inciso VIII da Lei Orgânica prevê que é competência comum dos entes federados "promover programas de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Considerando que o Programa Minha Casa, Minha Vida foi lançado em março de 2009 pelo Governo Federal. O PMCMV subsidia a aquisição da casa ou apartamento próprio para famílias com renda até 1,8 mil reais e facilita as condições de acesso ao imóvel para famílias com renda até de 7 mil;

Considerando que a Constituição Federal do Brasil, assegura aos portadores de neoplasia maligna (câncer) alguns direitos especiais, direitos também extensivos a portadores de outras doenças consideradas como graves, dentre elas a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, cegueira, paralisia irreversível ou incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Aids e contaminação por radiação;

Considerando que os pacientes em tratamento de câncer são mais propensos a contrair infecções, uma vez que o sistema imunológico é extremante afetado, fazendo com que a pessoa em tratamento necessite de cuidados especiais tais como boa alimentação, ambiente limpo e ventilado, além de conforto;

Considerando que a atual administração municipal tem se esmerado em proporcionar medidas para melhoria da qualidade de vida dando e criando igualdade e oportunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito, a prioridade da inclusão da família de pessoas em tratamento de câncer no **Programa Minha Casa Minha Vida.**

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner